

LEI Nº 6001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 5960/2017 e outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 5960, de 09 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 41 – Fica criado, o quadro de pessoal da ARS composto de:

<u>Carga horária</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Cargo em Comissão</u>	<u>Requisitos para Ingresso</u>	<u>Salário</u>
40hs/semanais	1	Presidente		Subsídio
40hs/semanais	1	Ouvidor	Curso Superior	7.500,00
40hs/semanais	1	Diretor Financeiro	Curso Superior	7.500,00
40hs/semanais	1	Diretor Administrativo	Curso Superior	7.500,00
40hs/semanais	1	Diretor Jurídico	Bacharel em Direito com inscrição na OAB	7.500,00
40hs/semanais	1	Diretor Técnico de Serviços Reguladores	Curso Técnico ou Curso Superior	7.500,00

<u>Carga horária</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Cargos Efetivos</u>	<u>Requisitos para Ingresso</u>	<u>Salário</u>
40hs/semanais	2	Analista Regulador	Curso Superior	4.039,37
40hs/semanais	4	Auxiliar Administrativo	2º Grau completo	1.782,26
40hs/semanais	12	Fiscal	2º Grau completo	3.554,75

§ 1º -

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 12.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 13.490/17.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ